

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JUNDIAI DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. MARCIO ESTEVAN FERNANDES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jundiai do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo n.º 0015336-35.1996.8.26.0309

Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

EXEQUENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., inscrito no CNPJ/MF 37.901.961/0001-87, por seu representante legal.

EXECUTADOS: ATLANPAPER COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/MF: 00.018.852/0001-06 por seu representante legal e demais coobrigados CLAUDIO ALBERTO SCHMIDT CPF/MF: 183.614.418-08, PAULO ROBERTO SCHMIDT, CPF/MF: 489.587.278-53, MARGARIDA SCHMIDT, CPF/MF: 059.347.648-45, MARIA LUCINEIDE VIEIRA SANTANA SCHMIDT, CPF/MF: 170.906.698-90, Garantidores: ESPÓLIO DE PIETRO CARLO SPERA E ESPOLIO IONE ZANI SPERA. PIETRO – herdeiros: PEDRO RICARDO SPERA CPF/MF: 046.991.158-10 e LUIZ CARLOS HENRIQUE SPERA, CPF/MF: 046.991.138-77.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de São Paulo, CNPJ/MF nº 46.395.000/0001-39, na pessoa do procurador.
- ✓ Banco do Brasil, CNPJ/MF: 00.000.000/0340-96 na pessoa do representante legal
- ✓ Inventário Autos nº 1011842-88.2022.8.26.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível do Forro Central da Comarca da Capital do Estado de SP.
- ✓ Autos do processo n. 1244/96 em trâmite na 15ª Vara Cível do Forro Central da Comarca da Capital do Estado de SP.

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia 10/06/2025 às 13h35min e encerrará no dia 13/06/2025 às 13h35min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 5.526.476,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), para abril de 2025, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciar no dia 13/06/2025 às 13h35min e se encerrará no dia 10/07/2025 às 13h35min (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.763.238,30 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), que corresponde 50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM PRÉDIO PARA INDUSTRIA SITUADO À RUA CONSELHEIRO NEBIAS, Nº 1706 E 1.726 (Av.8), onde existia a casa no 1.748, antigo nº 210, que foi demolida, no 350 Subdistrito-Barra Funda, e seu respectivo terreno de forma irregular, com a área de 1.025, 80 metros quadrados, e que tem as seguintes divisas e confrontações começando suas divisas no canto da Rua Conselheiro Nebias com o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, e acompanha a Extensão de 5,80 metros até atingir a parede onde existiu uma velha cachoeira, continuando por esta na extensão de 20,00 metros, depois, pela parede de um velho galpão, na extensão de- 8,90 metros sempre acompanhando o leito do referida via férrea, quebra a direita na extensão de 7,15 metros acompanhando em parte um córrego, quebra a direita na extensão de 2,95 metros, confinando com o mesmo córrego, quebra a direita na extensão de 16,28 metros, confinando com a Bei 5.- Comércio, Industria a Representações, quebra à direita om angulo de 90 dividindo com a Bei S.A.-Comercio Industria a Representação, no extensão de 28, 37 metros até atingir a Rua Conselheiro Nébias e por esta extensão de 49,50 metros até atingir o conto do leito da Estrada de Ferro Sorocabana, onde tiveram início estas divisas.

Conforme consulta na Municipalidade consta área do terreno de 1.026m², area construída 2162m², com o contribuinte: Espólio de Pietro Carlo Spera.

AVALIAÇÃO, fls. 1020/1022: R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos reais) em dezembro de 2022, homologado às folhas 1023, a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Matrícula 35.768 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Paulo/SP.
Contribuinte: 020.018.0001-0
DEPOSITÁRIO: Exequente

Constatação:

1) Executados citados por edital. O imóvel constrito é o que foi dado em garantia da dívida da presente execução e que pertence conforme R.05/35.768 a Pietro Carlo Spera e sua mulher Ione Zani Spera. Pietro - Carlo Spera foi intimado pessoalmente da penhorada realizada nos autos em epígrafe – Sra. Ione faleceu e consta a intimação dos herdeiros Pedro Ricardo Spera e Luiz Carlos Spera.

2) Os direitos creditórios do Banco do Brasil foram cedidos para Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros – fls. 918.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls.325 devidamente averbado na **AV.12**. Consta na **R.6, R.07, R09 – HIPOTECA EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A. Av. 10 – RETIFICAÇÃO DE GARANTIA** junto ao credor Banco do Brasil. Consta **AV. 11 PENHORA** emitida por ordem da 15 Vara Cível do Forro Central da Comarca da Capital do Estado de SP processo n. 1244/96. Conforme consulta no web site da Prefeitura Municipal de São Paulo, consta os **DÉBITOS FISCAIS**, na **DÍVIDA ATIVA** no importe de **R\$ R\$ 2.146.265,09** e **IPTU** referente ao **EXERCÍCIO DE 2025** no valor de **R\$ 88.370,70**, conforme consulta em 03.04.2025 e e Notificação de Lançamento do ISS da Construção Civil de 2007 no valor de R\$ 55.572,51 em **DÍVIDA ATIVA** conforme consulta em 23.05.2024. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 1.098.731,93 (um milhão e noventa e oito mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) em outubro de 1996 – fls. 8.

Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que há processo trabalhista em trâmite em face aos executados.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciada no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Conforme hodierna jurisprudência: “Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 3 de abril de 2025

Dr. Marcio Estevan Fernandes
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754